



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ.

A Prefeitura Municipal de VARRE-SAI/RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01 - Centro, inscrita no CNPJ sob n. 39.217.831/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Abib Fabri, no uso de suas prerrogativas legais em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, além das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, com suporte do Setor de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o Segundo semestre do ano de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme abaixo especificado.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: até o dia 04/09/2025.

HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	1.500	KG	ABÓBORA MADURA – in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca firme e limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 5,36
2	500	KG	ABOBRINHA VERDE – casca firme, limpa e bem verdinha. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 6,31
3	1.500	KG	AIPIM – produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco, não pode estar “aguado”, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco, ter atingido o grau de evolução e maturação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,66
4	1.000	KG	ALFACE – lisa ou crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em pés bem folhados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isento de insetos parasitas e larvas. Peso mínimo 350g por unidade.	R\$ 7,90
5	2.000	KG	BANANA NANICA – in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo (de vez na casca e madura por dentro), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. As bananas deverão ser entregues separadas e livre de pencas mantendo o cabo na extremidade.	R\$ 5,94



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

6	6.000	KG	BANANA PRATA – in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo (de vez na casca e madura por dentro), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. As bananas deverão ser entregues separadas, livre de pencas mantendo o cabo extremidade.	R\$ 6,84
7	1.500	KG	BATATA DOCE – in natura, tenro, graúdo, sem erupções na casca, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra, firme, amarelada e sem áreas escurecidas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 5,31
8	400	KG	BETERRABA – in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 8,33
9	400	KG	CAQUI – in natura, em estado de maturação adequada para consumo, com textura e consistência de fruta fresca, sem danificações físicas, casca íntegra, sem rupturas ou pancadas, com odor, sabor e aroma característicos da espécie. Sem a presença de sujidades, larvas, parasitas e defensivos agrícolas. Unidade média com casca lisa e brilhante, devendo estar parcialmente maduros.	R\$ 15,06
10	200	KG	CEBOLINHA – tempero verde de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer (amareladas), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Separados em maços com peso mínimo de 150g cada.	R\$ 13,00
11	3.500	KG	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	R\$ 6,09
12	1.000	KG	COUVE MANTEIGA – verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração (amareladas), turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Separados em maços com peso mínimo de 300g cada.	R\$ 7,61
13	800	KG	CHUCHU – in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 4,54



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

14	1000	KG	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não pode estar “aguado”. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal in natura, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 7,96
15	32.000	UND (200 ml)	IOGURTE (MORANGO OU PÊSSEGO) – com polpa de fruta natural, pouco adoçado, sem corantes e aditivos, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico e resistente, consistência cremosa ou líquida. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem: acondicionados em embalagens de 200 ml. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação impressos, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	R\$ 3,61
16	3.500	KG	MEXERICA PONKAN – de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 7,02
17	600	KG	PÊSSEGO – fruta in natura, espécie nacional, fresco, de primeira qualidade. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte, sem defeitos sérios e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Apresentando tamanho padronizado, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deverão estar acondicionadas em embalagem própria para o produto.	R\$ 45,50
18	500	KG	REPOLHO VERDE – de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	R\$ 4,54



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

19	200	KG	SALSA – tempero verde de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração (amarelados), turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Separados em maços com peso mínimo de 150g.	R\$ 14,11
20	500	KG	VAGEM – tipo manteiga, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, tenras, sem queimaduras, não podem estar murchas, deformadas, imaturas, tortas e nem amareladas.	R\$ 9,53

2. FONTE DE RECURSO

FICHA 65 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 569 Transf. Recursos do FNDE

FICHA 67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 569 Transf. Recursos do FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública que ocorrerá no dia e horário marcados no preâmbulo deste Edital, e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado no mesmo dia no quadro de avisos e no site do Município.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras do produto quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e a critério desta, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação. Na solicitação haverá a indicação do local onde os produtos deverão ser entregues

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de VARRE-SAI, Secretaria Municipal de Educação, site oficial do Município www.varresai.rj.gov.br

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

R\$ 40.000,00.

9.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Varre-Sai/RJ, 12 de agosto de 2025

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____ /2025



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento de compromisso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARRE-SAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Praça Amélia Vargas de Oliveira - Centro, em Varre-Sai- RJ, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu representante legal, _____, _____, residente na _____ – em Varre-Sai- RJ, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), regido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de 5 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma formulado pela Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor previsto abaixo.

5.2 – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____.
(_____). O valor unitário de cada produto é o constante na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEXTA

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00 - Fichas 65 e 67 Fonte 569 - FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

"b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei Federal nº 11.947/2009, e alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, especialmente o seu art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

É competente o Foro da Comarca de Natividade/RJ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

VARRE-SAI, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
MUNICÍPIO DE VARRE-SAI

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2025



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

VARRE-SAI, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL – GRUPO FORMAL



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Atesto, para cumprimento do Edital de Chamada Pública 001/2025, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda. Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o Edital da Chamada Pública e que o Município de VARRE-SAI poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

_____, _____, ____/____/____.

Assinatura do Agricultor Familiar Local Data

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

VARRE-SAI, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E QUALIDADE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DA EXECUÇÃO:

A mercadoria deverá ser entregue na local indicado na ordem de fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias, à partir da solicitação emitida pela Secretaria de Educação, nos quantitativos e especificações determinadas pelo Nutricionista Responsável.

A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento perecível e acondicionados em caixas plásticas higienizadas e específicas para transporte de hortifruti;
- f) Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo;
- g) Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

VARRE-SAI, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

VARRE-SAI, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Conta Corrente Nº



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local Data:	e	Assinatura Fornecedor Individual	do	CPF:
----------------	---	-------------------------------------	----	------